# DIÁRIO OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Inhambupe

# ÍNDICE

**DECRETO**
DECRETO N. 370, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 .....

**DESPACHO**
DESPACHO DECISÓRIO – GABINETE DO PREFEITO .....

**EXTRATO**
EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CANCELAMENTO DE REGISTROS DE PREÇOS .....

**PORTARIA**
PORTARIA N. 027, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 .....

**LICENÇA AMBIENTAL**
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE OPERAÇÃO N. 15/2026 .....

**DECRETO N. 370, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026**

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Inhambupe**
**GABINETE DO PREFEITO**

# DECRETO N. 370, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado no âmbito da Administração Municipal de Inhambupe e dá outras providencias."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA,** no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n. 001, de 03 de abril de 2009, com as alterações promovidas pela Lei complementar n. 175, de 22 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a senhora **Iracilda Batista de Souza Costa**, do Cargo de Assistente de Ação Comunitária, Símbolo CC-VI, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2026.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 12 de novembro de 2026.

**HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES**
Prefeito de Inhambupe/BA

## DESPACHO DECISÓRIO – GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

**DESPACHO DECISÓRIO – GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 020/2026-RC/SEMARI

**INTERESSADO:** Município de Inhambupe/BA

**CONTRATADA:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ nº 53.571.459/0001-01

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 027/2025-PE – Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Lotes 02 e 03.

**ASSUNTO:** Extinção unilateral dos Contratos Administrativos nº 009-2026-RP, nº 041-2026-RP, nº 054-2026-RP, nº 120-2026-RP e nº 152-2026-RP e cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, abrangendo os Lotes 02 e 03.

Trata-se de Despacho Decisório destinado a apreciar a **EXTINÇÃO UNILATERAL** dos Contratos Administrativos nº **009-2026-RP, 041-2026-RP, 054-2026-RP, 120-2026-RP e 152-2026-RP**, bem como o **CANCELAMENTO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, ABRANGENDO OS LOTES 02 E 03**, decorrentes do Pregão Eletrônico nº **027/2025-PE**, firmados com a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.571.459/0001-01**.

Os instrumentos têm por objeto o fornecimento de materiais de expediente destinados à manutenção e ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Inhambupe/BA.

**CONSIDERANDO** as informações e os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 020/2026-RC/SEMARI, especialmente as solicitações de fornecimento, as notificações administrativas expedidas, as manifestações da fiscalização contratual e do Setor de Compras, que apontam a ausência de entrega dos materiais requisitados;

**CONSIDERANDO** que a empresa deixou de atender às **Solicitações de Fornecimento nº 932, nº 933, nº 1215 e nº 1216/2026**, vinculadas ao Contrato Administrativo nº 054-2026-RP, mesmo após as notificações administrativas destinadas à regularização das obrigações contratuais;

**CONSIDERANDO** que foram expedidas notificações extrajudiciais à contratada, publicadas no Diário Oficial do Município nos dias **10 de agosto, 17 de agosto e 20 de agosto de 2026**, sem que tenha sido identificada regularização satisfatória das entregas pendentes;

**CONSIDERANDO** que a empresa foi formalmente notificada acerca da intenção de extinção unilateral dos contratos administrativos e do cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, mediante notificação publicada no **Diário Oficial do Município de Inhambupe/BA, Edição nº 4.353, de 23 de outubro de 2026**, com oportunidade para apresentação de defesa administrativa;



Certificação Digital: ZYV7H7HW-V4GPJ9ZF-AFV8LDJZ-BGCTIPMG
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

**CONSIDERANDO** que, em **04 de novembro de 2026, às 16h26**, a Procuradoria-Geral do Município encaminhou comunicação eletrônica à contratada, reiterando a notificação e solicitando informações sobre eventual manifestação defensiva anteriormente apresentada;

**CONSIDERANDO** que, conforme manifestação da Procuradoria-Geral do Município, **até o dia 09 de novembro de 2026 não foi identificada qualquer defesa administrativa, justificativa formal ou manifestação apresentada pela empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.**;

**CONSIDERANDO** que o Setor de Compras, em manifestação datada de **09 de novembro de 2026**, informou que não havia sido identificado o recebimento dos materiais de expediente requisitados e pendentes de fornecimento, permanecendo sem regularização as obrigações apontadas nos registros administrativos;

**CONSIDERANDO** que a ausência de fornecimento compromete o abastecimento das Secretarias Municipais e poderá prejudicar o regular funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem dos materiais contratados;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município em **11 de novembro de 2026**, que opinou pela viabilidade jurídica da extinção unilateral dos contratos administrativos e do cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, abrangendo os Lotes 02 e 03, observada a comprovação dos pressupostos legais e contratuais pertinentes a cada vínculo;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. **137, incisos I e II, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula 6ª, item 6.1.1, da Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que disciplina as hipóteses de cancelamento do registro de preços;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância dos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e interesse público;

**ACOLHO** o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, por seus fundamentos e ressalvas, e, com base nos elementos constantes dos autos, **DECIDO:**

**a)** Pela **EXTINÇÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 009-2026-RP, Nº 041-2026-RP, Nº 054-2026-RP, Nº 120-2026-RP E Nº 152-2026-RP**, firmados com a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.**, em razão dos descumprimentos contratuais apurados, observada a necessidade de demonstração dos fundamentos específicos aplicáveis a cada instrumento;

**b)** Pelo **CANCELAMENTO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, ABRANGENDO OS LOTES 02 E 03**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2025-PE, com fundamento na Cláusula 6ª, especialmente no item 6.1.1, e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis;



Certificação Digital: ZYV7H7HW-V4GPJ9ZF-AFV8LDJZ-BGCTIPMG
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

**c)** Determinar ao Setor de Licitações e ao Setor de Contratos e Convênios que adotem as providências necessárias à formalização dos respectivos atos de extinção contratual e cancelamento da Ata de Registro de Preços, promovendo a comunicação formal da empresa e a publicação nos meios oficiais legalmente exigidos;

**d)** Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais – SEMARI, ao Setor de Compras e aos fiscais dos contratos que realizem a apuração de eventuais prejuízos causados à Administração Municipal em decorrência do inadimplemento contratual;

**e)** Determinar a instauração de **processo administrativo sancionador específico** para apuração da responsabilidade da empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. e eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

**f)** Determinar a adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade do fornecimento dos materiais de expediente destinados às diversas Secretarias Municipais, inclusive mediante avaliação da possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação, as condições do edital e a legislação aplicável.

Encaminhem-se os autos aos setores competentes para adoção das providências determinadas, observadas as recomendações constantes do Parecer Jurídico e a regularidade dos procedimentos administrativos.

Inhambupe/BA, 11 de novembro de 2026.

**HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES**
Prefeito Municipal de Inhambupe/BA



Certificação Digital: ZYV7H7HW-V4GPJ9ZF-AFV8LDJZ-BGCTIPMG
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CANCELAMENTO DE REGISTROS DE PREÇOS

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

### EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

**EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CANCELAMENTO DE REGISTROS DE PREÇOS**

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº **027/2025-PE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº **020/2026-RC/SEMARI**

**INSTRUMENTOS EXTINTOS:** Contratos Administrativos nº **009-2026-RP, 041-2026-RP, 054-2026-RP, 120-2026-RP e 152-2026-RP**.

**REGISTROS CANCELADOS:** Lotes **02 e 03** da Ata de Registro de Preços nº **002/2025**.

**OBJETO:** Extinção unilateral dos Contratos Administrativos nº **009-2026-RP, 041-2026-RP, 054-2026-RP, 120-2026-RP e 152-2026-RP**, bem como o cancelamento integral da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, abrangendo os Lotes **02 e 03**, destinados ao fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Inhambupe/BA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHAMBUPE/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **13.647.185/0001-72**, com sede na Praça da Bandeira, nº 74, Centro, Inhambupe/BA.

**CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.571.459/0001-01**, estabelecida na Rodovia BR-423, s/n, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP 55293-000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A extinção unilateral decorre do inadimplemento contratual, caracterizado pela ausência de entrega dos materiais de expediente requisitados e pelo descumprimento das obrigações assumidas, mesmo após notificações administrativas, com fundamento nos arts. **137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**. O cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 fundamenta-se na **Cláusula 6ª, item 6.1.1**, do respectivo instrumento, conforme Despacho Decisório de **11 de novembro de 2026**.

**DATA DA EXTINÇÃO:** 12/11/2026.

**HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES**
Prefeito Municipal de Inhambupe/BA



Certificação Digital: ZYV7H7HW-V4GPJ9ZF-AFV8LDJZ-BGCTIPMG
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PORTARIA N. 027, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026**

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Inhambupe**
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N. 027, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de infrações administrativas contratuais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 155, 156 e 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** os fatos e documentos constantes do Processo Administrativo nº **020/2026-RC/SEMARI**, que apontam possível descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.571.459/0001-01**;

**CONSIDERANDO** que a empresa figura como detentora dos registros de preços referentes aos **Lotes 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **027/2025-PE**, bem como como contratada nos Contratos Administrativos nº **009-2026-RP**, nº **041-2026-RP**, nº **054-2026-RP**, nº **120-2026-RP** e nº **152-2026-RP**;

**CONSIDERANDO** que os autos registram a ausência de entrega dos materiais de expediente solicitados pela Administração, apesar das ordens de fornecimento, requisições e notificações encaminhadas à contratada;

**CONSIDERANDO** as manifestações do fiscal dos contratos e do Setor de Compras, que informam não ter ocorrido o recebimento dos materiais de expediente requisitados e pendentes de fornecimento até **09 de novembro de 2026**;

**CONSIDERANDO** que a contratada foi formalmente notificada acerca da intenção de extinção unilateral dos contratos administrativos e do cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, mediante publicação no Diário Oficial do Município em **23 de outubro de 2026**, tendo sido posteriormente encaminhada comunicação eletrônica em **04 de novembro de 2026**, sem que fosse identificada, até **09 de novembro de 2026**, defesa administrativa, justificativa formal ou comprovação de regularização das entregas pendentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância do devido processo legal, assegurando-se à empresa o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;



*Certificação Digital: ZYV7H7HW-V4GPJ9ZF-AFV8LDJZ-BGCTIPMG*
*Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Inhambupe**
GABINETE DO PREFEITO

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **Processo Administrativo Sancionador** e designar a Comissão Permanente, constituída pela Portaria nº **08, de 20 de maio de 2025**, composta pelos servidores **EDINETE DE SANTANA REIS** (Presidente), **CAROLINA DE LIMA CORRÊA** (Membro) e **ALEXSANDRO BATISTA PINHO** (Membro), para atuar na condução do feito com vistas a apurar a responsabilidade administrativa da empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **53.571.459/0001-01**, em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas nos Contratos Administrativos nº **009-2026-RP**, nº **041-2026-RP**, nº **054-2026-RP**, nº **120-2026-RP** e nº **152-2026-RP**, bem como nos registros correspondentes aos **Lotes 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **027/2025-PE**, consubstanciado na ausência de entrega dos materiais de expediente solicitados pela Administração, apesar das ordens de fornecimento e das notificações expedidas, fato que comprometeu o abastecimento e o regular funcionamento das Secretarias Municipais, conforme relatado nas manifestações do fiscal dos contratos, do Setor de Compras e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **020/2026-RC/SEMARI**

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, caso se mostre necessário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 12 de novembro 2026.

**HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES**
Prefeito de Inhambupe/BA



*Certificação Digital: ZYV7H7HW-V4GPJ9ZF-AFV8LDJZ-BGCTIPMG*
*Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

## RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE OPERAÇÃO N. 15/2026

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

Estado da Bahia
SECRETARIA DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE OPERAÇÃO 15/2026**

Processo Nº **14/2026**
Data: 11/11/2026

**IDENTIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** Cerâmica Batuta LTDA - ME
**NOME FANTASIA:** Cerâmica Batuta
**CNPJ**: 20.832.247/0001-81
**ENDEREÇO:** Acesso Povoado Flores, nº 80, Zona Rural, Inhambupe - BA, CEP: 48.490-000

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

**Descrição da atividade:** Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para construção, exceto azulejos e piso

**Bacia Hidrográfica**: Rio Inhambupe

**Corpo receptor:** Não

**Área Total do Empreendimento:** 30.492 m² de terreno; 5.964,57 m² de área construída

**LOCAL DE IMPLANTAÇÃO**

Acesso Povoado Flores, nº 80, Zona Rural, Inhambupe - BA, CEP: 48.490-000

**Latitude: 11° 42' 39,84" S, Longitude: 38° 19' 38,73" O**

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 140/2011 e a Lei Municipal nº 02/2012, e conforme decisão favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, concede **Renovação de Licença Ambiental de Operação** à empresa Cerâmica Batuta LTDA - ME, nome fantasia **Cerâmica Batuta**, para a execução da atividade de fabricação de artefatos de barro e produtos cerâmicos no endereço acima mencionado, condicionada ao cumprimento das condicionantes ambientais em anexo. A presente licença tem validade de **03 (três) anos**, contados a partir da data de sua publicação.

Inhambupe, Bahia, 11 de novembro de 2026.

Nélio Conceição Costa
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. 005/2025

Almir Cláudio dos Santos Júnior
Diretor de Meio Ambiente
Dec. 030/2025

Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

Estado da Bahia
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## Condicionantes

1. **Controle de Emissões Atmosféricas:** Manter em adequado funcionamento os filtros dos fornos, garantindo que a fumaça emitida permaneça dentro dos padrões aceitáveis.
2. **Monitoramento pela Escala Ringelmann:** Realizar monitoramento periódico da coloração da fumaça dos fornos utilizando a Escala de Ringelmann, mantendo registro das medições para fins de fiscalização.
3. **Treinamento dos Funcionários:** Promover capacitação anual dos funcionários sobre boas práticas ambientais, incluindo os princípios dos 3R's (Reduzir, Reutilizar e Reciclar), controle de emissões e manejo adequado de resíduos.
4. **Gestão de Resíduos Sólidos:** Implantar e manter sistema de segregação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo, conforme legislação ambiental vigente.
    4.1. **Resíduos Perigosos:** Apresentar em até 30 dias após a publicação da presente licença, contrato com empresa de coleta de resíduos perigosos. Além disso, os responsáveis devem manter o registro das coletas realizadas.
5. **Reaproveitamento de Resíduos de Produção:** Priorizar o reaproveitamento de resíduos cerâmicos (peças quebradas, rejeitos de produção e pó cerâmico) no próprio processo produtivo sempre que tecnicamente viável.
6. **Controle de Material Particulado:** Adotar medidas para redução de poeira nas áreas de circulação de veículos e nas áreas de armazenamento de matéria-prima, podendo incluir umectação periódica das vias internas.
7. **Barreira Vegetal:** Iniciar, no prazo máximo de **120 dias**, a implantação de cinturão verde no perímetro da unidade. A barreira deve utilizar espécies de crescimento rápido e folhagem densa para mitigar a dispersão de poeira e particulados oriundos das chaminés, garantindo a manutenção e o replantio das mudas para plena cobertura da área.
8. **Armazenamento de Matéria-Prima e Insumos:** Garantir o armazenamento adequado da argila e demais insumos produtivos, implantando medidas de contenção para evitar o arraste de sedimentos para áreas externas ou corpos hídricos, bem como assegurar que a lenha/madeira utilizada na alimentação dos fornos seja estocada exclusivamente em área coberta e protegida contra intempéries.
9. **Regularização da Origem da Argila:** Manter documentação atualizada que comprove a origem legal da argila utilizada na produção, devendo estar vinculada a jazida devidamente licenciada pelo órgão competente.
10. **Programa de Educação Ambiental nas Comunidades:** Realizar ações de educação ambiental nas escolas das comunidades do Entroncamento de Sátiro Dias, Formoso e Pau Ferro, abordando temas relacionados à atividade cerâmica, uso sustentável dos recursos naturais, qualidade do ar e conservação ambiental.
    10.1. **Periodicidade das Ações Educativas:** As ações de educação ambiental deverão ocorrer **no mínimo uma vez por ano em cada comunidade**, podendo incluir palestras, oficinas, atividades educativas e distribuição de material informativo.
11. **Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Garantir o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com as atividades desenvolvidas na cerâmica, tais como luvas, botas, máscaras contra poeira, protetores auriculares e demais equipamentos necessários à proteção dos trabalhadores, conforme normas de segurança do trabalho.
12. Apresentar a Outorga do poço do empreendimento assim que for liberado pelo órgão ambiental estadual.
13. Solicitar renovação de licença ambiental em até 120 dias antes do vencimento da licença ambiental

Inhambupe, 11 de novembro de 2026

Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000